

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 26ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0134740-86.2022.8.17.2001**

AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Defiro o benefício da justiça gratuita, sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (CPC, art. 98, § 2º), bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º).

Cite-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada dos respectivos expedientes aos autos (CPC, art. 231), apresentarem contestação, com as advertências do art. 344 do CPC.

Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2022

José **Alberto** de Barros **Freitas** Filho

Juiz de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 26ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Ato Judicial de ID 117726215, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Defiro o benefício da justiça gratuita, sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (CPC, art. 98, § 2º), bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º). Cite-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada dos respectivos expedientes aos autos (CPC, art. 231), apresentarem contestação, com as advertências do art. 344 do CPC. Cumpra-se. Recife, 19 de outubro de 2022 José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito"

RECIFE, 24 de novembro de 2022.

TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 24 de novembro de 2022.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço: AV MARQUÊS DE OLINDA, 175, RECIFE, RECIFE - PE - CEP: 50030-000

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 2210191111031200000115050870

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS



Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 26 de janeiro de 2023

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau

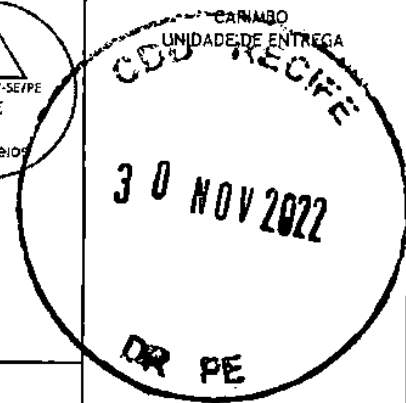
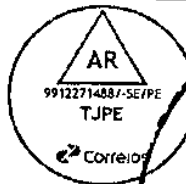




AVISO DE RECEBIMENTO

Digital PEJ

DESTINATÁRIO:
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
AV MARQUES DE OLINDA, 175 RECIFE
50030000 - RECIFE - PE



YA119830020AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
1º	____/____/____ : ____ h	1 Mudou-se	5 Recusado
2º	____/____/____ : ____ h	2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3º	____/____/____ : ____ h	3 Não Existe o Número	7 Ausente
	ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	4 Desconhecido	8 Falecido
		9 Outros	

RUBRICA E MATRICULA DO ENTREGADOR
Cicero Luiz da Silva
Carteiro III Motorizado (M)
Mat. 8.502.863-0

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL
Seção B da 26ª Vara - 0134740-86.2022.8.17.2001 120433161 SECAO B DA 26ª VARA CIVEL DA CAPITAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR *[Handwritten Signature]*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR **George Ferreira**

DATA DA ENTREGA **30/11/22**
Nº DOC. DE IDENTIDADE **314877**





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte RÉ, devidamente citada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação nos autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA EDUARDA GONDIM DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 26ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0134740-86.2022.8.17.2001**

AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Vistos etc.

Diante da ausência de defesa, certificada sob ID nº 126524245, decreto a revelia da ré.

Ressalto que a decretação da revelia não induz automática procedência da ação, sendo necessária a demonstração da verossimilhança das alegações apresentada pelo autor (art. 345 do CPC).

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar, se assim pretender, especificar as provas a produzir, justificando-as.

Decorrido o prazo sem manifestação do autor, retornem os autos conclusos.

Recife, 24 de fevereiro de 2023

José **Alberto** de Barros **Freitas** Filho

Juiz de Direito





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

LUIZ FELIPE FERNANDES PAES, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem por meio de sua advogada ao final assinado, diante do despacho exarado, informar o que segue:

I - MANIFESTAÇÃO. PRODUÇÃO PROBATÓRIA. ABSTENÇÃO

Informa-se que não se pretende produzir, em princípio, ulteriores provas, eis que o arcabouço probatório já apresentado, bem como os argumentos de fato e de direito arguidos mostram-se suficientes para que se acolha a pretensão formulada pela parte Autora.

Reitera os pedidos elencados na exordial, com a conseqüente marcação da perícia.

Pede Deferimento

Recife, 01 de março de 2023

Ana Santos

OAB/PE 28697



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

BRUNA CARLA CARAL DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem por meio de sua advogada ao final assinado, diante do despacho exarado, informar o que segue:

I -MANIFESTAÇÃO. PRODUÇÃO PROBATÓRIA. ABSTENÇÃO

Informa-se que não se pretende produzir, em princípio, ulteriores provas, eis que o arcabouço probatório já apresentado, bem como os argumentos de fato e de direito arguidos mostram-se suficientes para que se acolha a pretensão formulada pela parte Autora.

Reitera os pedidos elencados na exordial, com a consequente marcação da perícia.

Pede Deferimento

Recife, 01 de março de 2023

Ana Santos

OAB/PE 28697



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 26ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0134740-86.2022.8.17.2001**

AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que é necessária a realização de perícia para verificar a existência e o grau da suposta lesão sofrida pelo demandante em virtude de acidente de trânsito, em conformidade com a Lei de DPVAT.

Assim, **NOMEIO** para realização da prova pericial o médico **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO**, CRM-PE 16.868, CPF 009.226.694-06, com endereço situado à Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698, para, **independentemente de compromisso**, atuar no presente procedimento como **perito oficial**, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74.

Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do NCPC.

Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela seguradora em razão do compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do Convênio nº 014/2017, como se pode extrair da publicação do respectivo extrato no DJe nº 66/2017, de 06 de abril de 2017.

Intime-se a seguradora, **por carta com AR**, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar



da intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor acima indicado, mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o respectivo comprovante, sob pena de bloqueio de valores via Sisbajud.

Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no **dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas**, por ordem de chegada, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698.

Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, para que compareça no dia, hora e local acima informado a fim de submeter-se a perícia médica, com documentos pessoais e exames anteriores, caso possua, **cientificando que sua ausência resultará na extinção do processo COM resolução do mérito.**

Caso entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista.

O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (Resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos.

Com a juntada aos autos do laudo pericial e depositados os honorários periciais, libere-se o alvará para o perito. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso, certificando-se.

Recife, 01 de março de 2023.

José **Alberto** de Barros **Freitas** Filho

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)s perito(a)s **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06.**

RECIFE, 2 de março de 2023.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que no despacho de ID126942185 a perícia foi designada para a mesma data de protocolo da decisão, 01/03/2023, e não houve tempo hábil para cumprimento, por essa razão, faço os autos conclusos ao MM Juiz de Direito. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 2 de março de 2023.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 26ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0134740-86.2022.8.17.2001**

AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Vistos etc.

No despacho de 126942185, houve equívoco na data da perícia, razão pelo qual faço a devida correção neste momento.

Sendo assim, onde está escrito “Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas” , leia-se “ **Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 31 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas**”

Intimem-se com urgência.

Recife/PE, 02 de março de 2023.

José **Alberto** de Barros **Freitas** Filho

Juiz de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 26ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Ato Judicial de ID 127026845, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Vistos etc. No despacho de 126942185, houve equívoco na data da perícia, razão pelo qual faço a devida correção neste momento. Sendo assim, onde está escrito "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas", leia-se "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 31 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas" Intimem-se com urgência. Recife/PE, 02 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 26ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Ato Judicial de ID 126942185, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Vistos, etc. Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que é necessária a realização de perícia para verificar a existência e o grau da suposta lesão sofrida pelo demandante em virtude de acidente de trânsito, em conformidade com a Lei de DPVAT. Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, CPF 009.226.694-06, com endereço situado à Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do NCPC. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela seguradora em razão do compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do Convênio nº 014/2017, como se



pode extrair da publicação do respectivo extrato no DJe nº 66/2017, de 06 de abril de 2017. Intime-se a seguradora, por carta com AR, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor acima indicado, mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o respectivo comprovante, sob pena de bloqueio de valores via Sisbajud. Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas, por ordem de chegada, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698. Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, para que compareça no dia, hora e local acima informado a fim de submeter-se a perícia médica, com documentos pessoais e exames anteriores, caso possua, cientificando que sua ausência resultará na extinção do processo COM resolução do mérito. Caso entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista. O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (Resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos. Com a juntada aos autos do laudo pericial e depositados os honorários periciais, libere-se o alvará para o perito. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso, certificando-se. Recife, 01 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito "

RECIFE, 2 de março de 2023.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 2 de março de 2023.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):
Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Endereço: AV MARQUÊS DE OLINDA, 175, RECIFE, RECIFE - PE - CEP: 50030-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) do teor do(a) DESPACHO/DECISÃO, proferido(a) na ação em epígrafe que tramita perante o Juízo acima indicado, transcrita a seguir.

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL ID 127026845

"DESPACHO Vistos etc. No despacho de 126942185, houve equívoco na data da perícia, razão pelo qual faço a devida correção neste momento. Sendo assim, onde está escrito "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas", leia-se "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 31 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas" Intimem-se com urgência. Recife/PE, 02 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL ID 126942185

"DESPACHO Vistos, etc. Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que é necessária a realização de perícia para verificar a existência e o grau da suposta lesão sofrida pelo demandante em virtude de acidente de trânsito, em conformidade com a Lei de DPVAT. Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, CPF 009.226.694-06, com endereço situado à Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e



apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do NCPC. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela seguradora em razão do compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do Convênio nº 014/2017, como se pode extrair da publicação do respectivo extrato no DJe nº 66/2017, de 06 de abril de 2017. Intime-se a seguradora, por carta com AR, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor acima indicado, mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o respectivo comprovante, sob pena de bloqueio de valores via Sisbajud. Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas, por ordem de chegada, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698. Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, para que compareça no dia, hora e local acima informado a fim de submeter-se a perícia médica, com documentos pessoais e exames anteriores, caso possua, cientificando que sua ausência resultará na extinção do processo COM resolução do mérito. Caso entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista. O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (Resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos. Com a juntada aos autos do laudo pericial e depositados os honorários periciais, libere-se o alvará para o perito. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso, certificando-se. Recife, 01 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito "

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, LANA HELANE REIS RAPOSO, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau
(Assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO (VIA SISTEMA)

Senhor Perito, em face do(a) despacho/decisão de ID126942185 e 127026845 proferido nos autos do processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001 da Seção B da 26ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transcrito abaixo:

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL ID 127026845

" *DESPACHO Vistos etc. No despacho de 126942185, houve equívoco na data da perícia, razão pelo qual faço a devida correção neste momento. Sendo assim, onde está escrito "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas", leia-se "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 31 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas" Intimem-se com urgência. Recife/PE, 02 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito*"

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL ID 126942185

" *DESPACHO Vistos, etc. Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que é necessária a realização de perícia para verificar a existência e o grau da suposta lesão sofrida pelo demandante em virtude de acidente de trânsito, em conformidade com a Lei de DPVAT. Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, CPF 009.226.694-06, com endereço situado à Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do NCPD. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela seguradora em razão*"



do compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do Convênio nº 014/2017, como se pode extrair da publicação do respectivo extrato no DJe nº 66/2017, de 06 de abril de 2017. Intime-se a seguradora, por carta com AR, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor acima indicado, mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o respectivo comprovante, sob pena de bloqueio de valores via Sisbajud. Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas, por ordem de chegada, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698. Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, para que compareça no dia, hora e local acima informado a fim de submeter-se a perícia médica, com documentos pessoais e exames anteriores, caso possua, cientificando que sua ausência resultará na extinção do processo COM resolução do mérito. Caso entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista. O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (Resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos. Com a juntada aos autos do laudo pericial e depositados os honorários periciais, libere-se o alvará para o perito. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso, certificando-se. Recife, 01 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito "

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com até de 3,0 MB cada arquivo.

Atenciosamente,

RECIFE, 2 de março de 2023.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que deixo de cobrar o adiantamento do pagamento da despesa de postagem, referente ao número de 02 carta(s) postal(ais) com AR, como determinado na Lei nº 17.116/2020 e Provimento nº 02/2022- CM, uma vez que a parte é beneficiária da gratuidade de justiça. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 2 de março de 2023.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que dos Despachos de ID **127026845** e **126942185** foram publicados no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE Edição nº 42/2023**, em **7 de março de 2023**, às fls 529-530. O certificado é verdade. Dou fé.



Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA
ADVOGADA: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS - OAB PE28697
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL ID 127026845

"DESPACHO Vistos etc. No despacho de 126942185, houve equívoco na data da perícia, razão pelo qual faço a devida correção neste momento. Sendo assim, onde está escrito "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas", leia-se "Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 31 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas" Intimem-se com urgência. Recife/PE, 02 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito"

529

Edição nº 42/2023

Recife - PE, terça-feira, 7 de março de 2023

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL ID 126942185

"DESPACHO Vistos, etc. Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que é necessária a realização de perícia para verificar a existência e o grau da suposta lesão sofrida pelo demandante em virtude de acidente de trânsito, em conformidade com a Lei de DPVAT. Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE 16.868, CPF 009.226.694-06, com endereço situado à Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do NCPC. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela seguradora em razão do compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do Convênio nº 014/2017, como se pode extrair da publicação do respectivo extrato no DJe nº 66/2017, de 06 de abril de 2017. Intime-se a seguradora, por carta com AR, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor acima indicado, mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o respectivo comprovante, sob pena de bloqueio de valores via Sisbajud. Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 01 de março de 2023, a partir das 08:00 horas até às 10:00 horas, por ordem de chegada, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698. Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, para que compareça no dia, hora e local acima informado a fim de submeter-se a perícia médica, com documentos pessoais e exames anteriores, caso possua, cientificando que sua ausência resultará na extinção do processo COM resolução do mérito. Caso entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista. O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (Resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos. Com a juntada aos autos do laudo pericial e depositados os honorários periciais, libere-se o alvará para o perito. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso, certificando-se. Recife, 01 de março de 2023. José Alberto de Barros Freitas Filho Juiz de Direito "

Seção A da 27ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0057114-59.2020.8.17.2001
SUSCITANTE: VALTER ALVES DO COUTO FILHO
ADVOGADO: PIETRO DUARTE DE SOUSA - OAB PE28954

RECIFE, 7 de março de 2023.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 26ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0134740-86.2022.8.17.2001
AUTOR: BRUNA CARLA CABRAL DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a INTIMAÇÃO de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 17 de março de 2023

MARIA DOS PRAZERES DINIZ NASCIMENTO
Diretoria Cível do 1º Grau





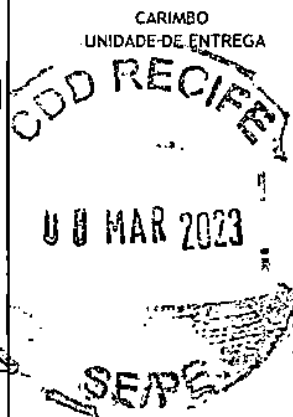
Digital

PEJ

30

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
AV MARQUES DE OLINDA, 175 RECIFE
50030000 - RECIFE - PE



YA140218635AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRICULA DO ENTREGADOR
1° ____/____/____ : ____ h	1 Mudou-se	Ricardo Figueiredo Figueiro da Costa Mat. 8 513 437-8
2° ____/____/____ : ____ h	2 Endereço Insuficiente	
3° ____/____/____ : ____ h	3 Não Existe o Número	
	4 Desconhecido	
	5 Recusado	
	6 Não Procurado	
	7 Ausente	
	8 Falta de	
	9 Outros	

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL
Seção B da 26ª Vara - 0134740-86.2022.8.17.2001 127049219 SECAO B DA 26ª VARA CIVEL DA CAPITAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Josineide Lima</i>	DATA DA ENTREGA 08/03/23
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR JOSINEIDE LIMA	Nº DOG. DE IDENTIDADE 8 4.6000 72

